



Município de

# Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

586

In exigibilidade  
056/2019

Sociedade Hospitalar  
Biltronense

FC

Fortal OK

Contrato

L digitalização  
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 295 / 2019

DATA 8/11/19  
Q

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3536-1485

e-mail: saudedv@win.com.br



CI N° 276/2019-DS

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2019.

**Assunto:** Contratação através de um processo inexigibilidade.  
Prezada Senhora:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial.

Que tenha o mínimo de leitos:

LEITOS - NATUREZA	EXISTENTES
Cirúrgico	21
Clinica Geral	21
Unidade de Isolamento	01
UTI Adulto – Tipo II	10
Cirúrgico/Diag/Terapêutico	11
Obstetrícia Cirúrgica	08
Obstetrícia Clínica	02
Pediatria Clínica	09

II - O atendimento de SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes preceitos:

- I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;
- III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;
- IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- VI – direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII – fomento dos meios para a participação da comunidade;
- IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- X- Isenção de influência política no atendimento aos pacientes, respeitando critérios clínicos e protocolos.



§ 3º. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

§ 4º. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

PRAZO: 12 meses

Valores: O valor Total do presente contrato é de R\$ 482.948,40 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 40.245,70 (Quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) ou seja, R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos) per capita conforme estimativa de população.

**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a presente solicitação devido a necessidade atendimento de média e alta complexidade aos municípios.

Segundo ata 004/2019 de reunião do CRESEMS, o qual previa a contratação do hospital São Francisco de Francisco Beltrão, também o município sendo convocado por ofício da AMSOP 053/2019 para a abertura de contrato de prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Atendimentos de profissionais, bem como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), adulto e neonatal, para atendimento da população de Dois Vizinhos, visto que o Município ainda não possui estrutura para demanda de maior complexidade.

Fiscal de Contrato: Tairone Allan Mezzomo.

Suplente: Rafael Dutra.

Gestor: Edson Spiassi.

Sendo o que nos apresenta, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Edson Spiassi

Secretário Municipal de Saúde

Ilma. Sra. Marcia Besson Frigotto  
Márcia Besson Frigotto  
DD. Secretaria de Administração e Finanças  
NESTA

TAMAY CAMILLO BOARETTO  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 16243/2019.



Ofício n.º 053/2019/CS

Francisco Beltrão - PR., 30 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A Comissão de Saúde da AMSOP, através de seus membros representativos, e em consonância com as articulações entre os municípios da 8ª Regional de Saúde e em especial com a Gestão do Município de Francisco Beltrão, vem através deste dar direcionamento para elaboração de aditivo e/ou novo contrato com o Hospital São Francisco.

Considerando que o município de Francisco Beltrão foi notificado pelo Tribunal de Contas com um TAG – Termo de Ajustamento de Gestão, para elaboração do contrato único junto ao Hospital São Francisco conforme a portaria nº 3410/2013.

Considerando a revisão dos valores pactuados para pagamento do "Porta Aberta" do Hospital São Francisco, uma vez que estes foram reavaliados de acordo com a utilização, resolutividade, referência ao parto habitual e conforme grade de referência hospitalar da rede de urgência e emergência.

Considerando que o Município de Dois Vizinhos possui população de 40.234 habitantes e seu valor pela utilização dos serviços prestados é de R\$ 1.05 (Um real e cinco centavos) per capita, os novos valores pactuados serão de R\$ 40.245,70 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) mensais, devendo ser contratualizado diretamente com o prestador.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
ORASÍL CESAR BUENO DA SILVA

Presidente da Comissão de Saúde

Excelentíssimo Senhor

Raul Camilo Isotton

Prefeito Municipal

Dois Vizinhos - Pr.

46. 3524-2653

amsop@amsop.com.br  
www.amsop.com.br

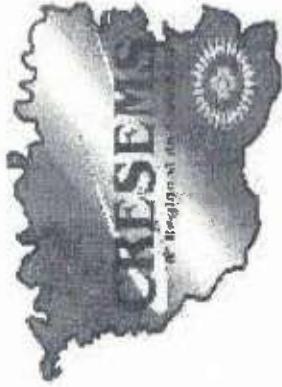
Rua Peru, Bairro Miniguaçu, 1301  
85605470 - Francisco Beltrão - PR



1 Ata nº 004/2019 – Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sala de  
2 reuniões da Amsop reuniram se os secretários Municipais de Saúde para reunião mensal.  
3 Jovani inicia a reunião com a oração e agradecendo a presença de todos. Leitura e  
4 aprovação da ata da reunião anterior, e Jovani passa para Elaine enfermeira da SMS de  
5 Francisco Beltrão, que fala do recurso da Portaria 813/2018, onde vem uma parcela de R\$  
6 500.000,00 no teto de Francisco Beltrão, devido a necessidade do município de Francisco  
7 Beltrão realizar a contratualização única entre Hospital Ceonc e Hospital São Francisco,  
8 conforme portaria 3410/2013, verificou a possibilidade de continuar o programa de  
9 cirurgia eletivas no hospital São Francisco, ficando o valor de R\$ 200.000,00 para este  
10 fim, com a divisão per capita entre Francisco Beltrão e os 26 Municípios da Região para  
11 utilização no Hospital São Francisco, conforme a produção de Cirurgias Eletivas, e os  
12 demais R\$ 300.000,00 ficaria no teto de Francisco Beltrão para pagamento de faturamento  
13 do hospital Ceonc para disponibilidade conforme produção mensal do prestador. O  
14 presidente Jovani aproveita para apresentar os novos valores a ser contratualizado com o  
15 Prestador São Francisco para cada município, para o atendimento de Porta aberta de  
16 Urgência e Emergência, onde foi discutido em reunião da Comissão de Saúde da Amsop, a  
17 nova forma de rateio não será só per capita, mas também por utilização do prestador,  
18 referência única hospitalar e para obstetrícia de risco habitual, sendo que os novos valores  
19 conforme planilha em anexo passarão a serem praticados a partir de 01 de agosto de 2019.  
20 Será colocado para deliberação na reunião Cib Regional. Jovani agradece a Elaine e passa  
21 para Cintia diretora do hospital Regional do Sudoeste. Cintia informa que até o final do  
22 mês a Funeas fará um teste seletivo emergencial, para preencher o quadro de servidores,  
23 Cintia fala da dificuldade em conseguir vaga de leitos de UTI Pediátrica, apresenta  
24 também dados de internação que os dados são crescentes, Cintia fala que a meta é chegar a  
25 500 cirurgias mês e que estão se empenhando para que isso possa acontecer. Cintia fala  
26 que vão fazer licitação por lote, a empresa que ganhar vai ter que ficar responsável pelas  
27 cirurgias, ambulatório, esse lote será de um ano que poderá ser prorrogado em até cinco  
28 anos. Cintia fala das cirurgias de cataratas, Cintia fala que a Funeas irá fazer licitações para  
29 que possa realizar outros mutirões na especialidade de oftalmologia sem que aja custo aos  
30 municípios, bem como na Urologia. Referente ao Banco de leite, esse com apoio do Rotary  
31 Clube, Prefeitura de Francisco Beltrão e SESA, a inauguração será no dia 24/06, e assim  
32 consequentemente o funcionamento. Cintia fala que foi colocado um mecanismo de  
33 controle nas entradas de acesso ao hospital para maior segurança dos pacientes. Informa  
34 também das melhorias nas enfermarias. Cintia apresenta desafios e planejamentos,  
35 instalação do aparelho de Endoscopia já está instalada e que dentro de 30 dias já estará em  
36 funcionamento bem como também os exames de tomografia. Jovani agradece a Cintia  
37 pelas informações. Leila do Cosems, fala referente a Reunião da CIB Estadual, devido a  
38 varias situações apresentadas, pelos gestores que lá estavam, repassa informações referente  
39 a Conferencia Estadual. Na oficina do PRI irá representar a mesa diretora do Cresems os  
40 gestores Aline, Nadiane e Jonas. Leila reforça referente ao Congresso Nacional do  
41 Conasems, e pede apoio dos que irão participar para apoiar a apresentação dos técnicos dos  
42 municípios que lá estarão apresentando. Jovani passa aos informes e apresenta a nova



1 gestora de Santa Isabel devido a saída da Ivone. Não será feita esse mês a reunião mensal  
2 da ARSS, devido a compromissos de agenda. Jovani fala referente a devolução do recurso  
3 Vigiasus, solicitado via regional de saúde, sugere que os municípios aguardem retorno do  
4 Estado para estar vendo a devolução do recurso. Jovani agradece a presença de todos e  
5 pede que todos permaneçam para a reunião da Cib Regional. Sem mais encerro esta ata  
6 que segue a lista de presença assina em anexo. Raquel Guancino - Secretaria Executiva.



**LISTA DE PRESENÇA  
REUNIÃO CRESEMS**

**Reunião CRESEMS 18/06/2019**

NOME LETRA DE FORMA	MUNICÍPIO	RG	ASSINATURA
1 Robson Sari	AMPERE	40.702.272-12	
2 Valdinei Battisti	BARRACÃO		
3 Lidiania Maria Salles Storch	BELA VISTA DA CAROBA	7.216.520-9	<i>Francisca Salles Storch</i>
4 Vanedide Favero	BOA ESP. DO IGUAÇU	6.317.585-4	<i>Vanedide Favero</i>
5 Clarice Dill Pretto	BOM JESUS DO SUL	7.805.728-9	<i>Clarice Dill Pretto</i>
6 Jonas Welter	CAPANEMA	8.259.477-9	<i>Jonas Welter</i>
7 Neudir Antonio Giachini	CRUZEIRO DO IGUAÇU	301.116.172-1	<i>Neudir Antonio Giachini</i>
8 Edson Spiassi	DOIS VIZINHOS	4.905.337-1	<i>Edson Spiassi</i>
9 Leandro Legramanti	ENEAS MARQUES	19.250.547-0	<i>Leandro Legramanti</i>
10 Incs Fátima Lorenzon Pazzolini	FLOR DA SERRADO SUL	3.613.515-8	<i>Incs Fátima Lorenzon Pazzolini</i>
11 Aline Marieli Biezus	FRANCISCO BELTRÃO	8.367.208-0	<i>Aline Marieli Biezus</i>
12 Jose Alvaradim Oliveira	MANFRI NOPOLIS	3.825.405-7	<i>José Alvaradim Oliveira</i>
13 Marilene Terezinha Manfrin Romio	MARMELEIRO	5.361.745-0	<i>Marilene Terezinha Manfrin Romio</i>
14 Elói Schlikmann	NOVA ESP. DO SUDOESTE	2.262.012	<i>Elói Schlikmann</i>
15 Divo Malacarne	NOVA PRATA DO IGUAÇU	1.951.131-6	<i>Divo Malacarne</i>
16 Kristofferson Woods Albuquerque	PÉROLA DO OESTE	6.871.821-0	<i>Kristofferson Woods Albuquerque</i>
17 Edson José da Silva	PINHAL DE SÃO BENTO	7.102.583-7	<i>Edson José da Silva</i>
18 Nadiane Carla Schlosser	PLANALTO	9.816.174-0	<i>Nadiane Carla Schlosser</i>
19 Cleci Pinow Bitencourt Andrs	PRANCHITA	8.052.314-9	<i>Cleci Pinow Bitencourt Andrs</i>
20 Eliete Aparecida Corte Pimenta	REALEZA	5.091.650-2	<i>Eliete Aparecida Corte Pimenta</i>
21 Jovani Luiz Cenatti	RENASCENÇA	5.327.537-0	<i>Jovani Luiz Cenatti</i>
22 Viane Carbonera Martin	SALGADO FILHO	7.640.297-3	<i>Viane Carbonera Martin</i>
23 Valdecir Baldessar	SALTO DO LÔNTRA		<i>Valdecir Baldessar</i>
24 Ivone Faust Sponchiado	SANTA IzABEL DO OESTE	5.457.896-2	<i>Ivone Faust Sponchiado</i>
25 Maria Elisa Gomes Alves Pereira	SANTO ANT. DO SUD.	206.677.045-1	<i>Maria Elisa Gomes Alves Pereira</i>
26 Moacir Pagliari	SÃO JORGE DO OESTE		<i>Moacir Pagliari</i>
27 Odair José França	VERÉ		<i>Odair José França</i>

*Conselho de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná*  
*Conselho de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná*  
*Conselho de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná*

28	<i>Lorena</i>	<i>Projeto Resgate</i>	<i>2016/2017</i>	<i>7.394.534,2</i>
29	<i>Clarice</i>	<i>S. C. Confissões</i>	<i>2016/2017</i>	<i>5.262.122,4</i>
30	<i>Clarice</i>	<i>S. C. Confissões</i>	<i>2016/2017</i>	<i>6.165.270,7</i>
31	<i>Jardim das Flores</i>	<i>Bellas Flores</i>	<i>2016/2017</i>	<i>1.530,0</i>
32	<i>Deus</i>	<i>S. D. Deus</i>	<i>2016/2017</i>	<i>3.852.449,7</i>
33	<i>Deus</i>	<i>S. D. Deus</i>	<i>2016/2017</i>	<i>10.241.040,28</i>
34	<i>Deus</i>	<i>S. D. Deus</i>	<i>2016/2017</i>	<i>1.27.855,0</i>
35	<i>Elaine Cristina</i>	<i>Elaine Cristina</i>	<i>2016/2017</i>	<i>5.117.362,8</i>
36	<i>Elaine Cristina</i>	<i>Elaine Cristina</i>	<i>2016/2017</i>	<i>5.117.362,8</i>
37	<i>Elaine Cristina</i>	<i>Elaine Cristina</i>	<i>2016/2017</i>	<i>5.117.362,8</i>
38	<i>Elaine Cristina</i>	<i>Elaine Cristina</i>	<i>2016/2017</i>	<i>3.469.364,2</i>
39				
40				
41				
42				
43				





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



**DECRETO MUNICIPAL N.º 688 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Decreta Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, para evitar o colapso do sistema de saúde pública municipal e garantir a continuidade do atendimento público aos municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações,

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso XIX e art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e art. 5º, inciso XXV, art. 196 e seguintes da Constituição Federal, garantindo a saúde como direito de todos e dever do Município, em comum com a União e o Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva sobre a paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio a partir do final do mês de Dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a tramitação de Inquérito Civil no Ministério Público Estadual para apurar a noticiada paralisação da prestação de serviços pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ser o nosocômio o único hospital do Município para atendimento de média/alta complexidade credenciado pelo SUS, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



CONSIDERANDO que o Hospital detém 10 (dez) leitos de UTI disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, o que acarretará no colapso do sistema de saúde, na medida em que representam 50% do total de leitos de UTI disponíveis no Município;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional do Sudoeste trabalha com capacidade operacional máxima, não sendo possível absorver a demanda existente;

CONSIDERANDO que são realizados pelo Sistema Único de Saúde no Hospital São Francisco, em média, 70 (setenta) partos/mês, sendo referência como Maternidade para as gestantes de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a insegurança das gestantes em final de gestação sobre a inexistência de local para realizar o parto/cesariana diante da iminente paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio;

CONSIDERANDO que o Hospital é referência da grade de atendimento porta aberta do SAMU regional;

CONSIDERANDO que o nosocômio recebe verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço “porta aberta” para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para atuação dos entes públicos visando a consecução do tão almejado interesse público e garantindo o atendimento público de saúde à população;

CONSIDERANDO a iminência de paralisação do atendimento público de saúde pelo Hospital, gerando colapso no sistema de saúde municipal e situação de emergência na área hospitalar;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado, através do presente Decreto, a intervenção na modalidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Francisco Beltrão aos bens, serviços administrativos, ambulatoriais e hospitalares, materiais e empregados da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o saneamento da situação, lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Nosocômio e manutenção do atendimento de saúde no Município pelo SUS.

Art. 2º Ante a requisição administrativa da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), fica a Administração Pública, através de comissão, investida de poderes de gestão amplos, gerais e irrestritos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



Art. 3º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto, implicam iminente risco de colapso no Sistema Público de Saúde são:

I - ausência de maternidade no Município que realize atendimentos pelo SUS e sirva de referência às gestantes, principalmente as que se encontram em final de gestação.

II - realização mensal média de 70 (setenta) partos pelo Sistema Único de Saúde e Programa Mãe Paranaense no Hospital.

III - disponibilização de 10 (dez) leitos gerais de UTI pelo Sistema Único de Saúde no Hospital, representando 50% dos leitos de UTI públicos no Município.

IV - Hospital é referência da grade de urgência do SAMU Regional.

V - iminente colapso no sistema público de saúde diante da noticiada paralisação de atendimento pelo Hospital, por se tratar de único hospital credenciado pelo SUS nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia, neurocirurgia e clínica cirúrgica.

VI - o recebimento pelo nosocômio de verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço “porta aberta” para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, a título de incentivo.

VII - a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares.

Art. 4º Ao Município, através de sua comissão, caberá implementar ações necessárias a reorganização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, apuração das responsabilidades pelas causas deste ato de requisição administrativa, readequação dos serviços e atendimento, melhora do atendimento à população dentre outras medidas para recuperar o bom atendimento.

Art. 5º A intervenção visa garantir a manutenção do atendimento público de saúde e evitar o colapso do sistema público de saúde do Município, especialmente em relação aos leitos de UTI e a maternidade no Hospital São Francisco, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no nosocômio.

Art. 6º Para a execução dos atos administrativos descritos neste Decreto fica nomeada Comissão de Administração com plenos poderes de direção e administração, composta dos seguintes membros e presidida pela primeira:

- a) ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS.
- b) CINTIA JAQUELINE RAMOS.
- c) WALTER ALBERTO PECOITS FILHO.

Parágrafo único. A Comissão de Administração será auxiliada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, composta dos seguintes membros:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



- a) ALESSANDRO PERONDI, representante do Conselho Municipal de Saúde.
- b) RICARDO RUSSO PEPE, representante da classe médica.
- c) ADELISE LOURDES LAGO, representante de entidades assistenciais.

Art. 7º No exercício de suas atribuições caberá a Comissão a prática de todos e quaisquer atos inerentes à requisição administrativa do Hospital, entre outros:

I - requisitar serviços de órgãos, entidades e repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II - gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específica;

VI - firmar convênios, contratos e outras avenças possibilitando a angariação de verbas públicas ou privadas para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados.

Parágrafo único. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta da presidente da comissão e do Diretor Financeiro a ser designado.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão as expensas de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento de verbas extraordinárias como fontes de financiamento auxiliares para intervenção, assim como convênios ou outros ajustes com Estado e a União, ou por meio de recursos alocados de transferências ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



**DECRETO MUNICIPAL N° 278 DE 28 DE MAIO DE 2018**

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocomio.

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, sendo que na data de 24/05/2018 foi assinado convênio para transferência de recursos para construção de hospital para atendimento da região.

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, além do colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017.

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo de requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificado na hipótese em análise.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data inicialmente prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto n.º 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n.º 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2018.

CLEBER BELTRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



**DECRETO MUNICIPAL N° 546 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocomio,

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, os recursos estão depositados em conta bancária do ente local, a licitação de projetos complementares ocorreu (Tomada de Preços 20/2018), resultado no contrato 819/2018, com ordem de serviços assinada em 27/09/2018 e previsão de prazo de 145 dias para entrega, sendo que a execução da obra será licitada imediatamente na sequência,

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificado na hipótese em análise,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2018.

CLEBER SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



**DECRETO MUNICIPAL N° 350 DE 29 DE MAIO DE 2019**  
**PÚBLICO**

DATA: 29/05/2019  
EDIÇÃO N° 1367  
FLS: 78  
ASS.

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocomio,

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, com a conclusão dos projetos que aguardam aprovação da Caixa Econômica Federal para licitação da execução da obra,

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificado na hipótese em análise,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2019.

**CLEBER PONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 09 DE JULHO DE 2019

REQUISITADO  
10/07/2019  
16/07/2019  
nº 2019/1395  
Ass. [Signature]

Altera a composição da Comissão de Administração da Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações,

**DECRETA:**

Art. 1º A Comissão de que trata o caput do Art. 6º do Decreto 688 de 30 de novembro de 2017 passa a viger com a seguinte alteração:

- a) MAICO TREVISOL;
- b) ELOIS FELICIO RORIGUES.

Art. 2º A Comissão de que trata o parágrafo único do Art. 6º do Decreto 688 de 30 de novembro de 2017 passa a viger com a seguinte alteração:

- a) (...);
- b) WALTER ALBERTO PECOITS FILHO, representante da classe médica;
- c) (...).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2019.

CLEBER PONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Dois Vizinhos



D-359/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência Médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial.

**Valor total:** R\$ 482.948,40

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI -276/2019 em anexo

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio

Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 15/10/2019

Pagamento:

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO) / ORIG/ APU/ DES/ DET )

				Valor autorizado	Valor realizado	Liquido tempestado	Saldo atual
08	SECRETARIA DE SAUDE			4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70
10.301.000/2.005	SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA			4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.056.000,00	2.986.000,00	1.586.965,26	1.369.034,70
03470	E 00494 049409/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	393.500,96	393.500,96	877,96
03470	EA 00494 049409/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70
		Total Geral		4.056.000,00	3.313.500,96	1.943.593,26	1.369.907,70

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2019  
Conta de despesa: 3470

15/10/19  
Ademir L. Batistella

Ademir L. Batistella  
Contador  
CRC/PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



1. ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 01/08/1962, natural de Mirassol/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Alvorada, CEP: 85.605-280, inscrito no CPF nº 074.140.838-45 e RG nº 12.343.674-6 SSP/SP;
2. BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 20/05/1964, natural de Passa Quatro/MG, viúva, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 516.640.546-34 e RG nº 7.973.527-2 SSP/MG;
3. EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 10/06/1954, natural de Rolândia/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-050, inscrito no CPF nº 000.296.908-46 e RG nº 884.420 SSP/PR;
4. EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, medico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, Apto. 1002, Centro, CEP: 85.601-020, inscrito no CPF nº 839.827.369-00 e RG nº 5.719.229-1 SSP/PR;
5. EDSON MITSUO INAFUKO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 04/03/1960, natural de Marília/SP, separado judicialmente, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antonina, nº 1018, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, inscrito no CPF nº 066.658.408-75 e RG nº 7.208.513-2 SSP/PR;
6. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, médico, maior capaz, nascido em 29/09/1957, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 355.903.199-00, e RG nº 1.309.083 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



7. GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 12/08/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.169-55 e RG nº 39.247.846-8 SSP/SP;

8. GLADIS ELZIRA BARZOTTO, brasileira, enfermeira, maior, capaz, nascida em 22/04/1960, natural de Colorado/RS, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Bahia, nº 524, Apto. 12, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-270, inscrita no CPF nº 552.916.609-10 e RG nº 2.174.816-1 SSP/PR;

9. IRIDES APARECIDA CAVALARI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 11/07/1964, natural de Mandaguari/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrita no CPF nº 635.972.099-04 e RG nº 3.195.982-9 SSP/PR;

10. ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/09/1966, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 1501, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 902.097.027-53 e RG nº 9.153.938-1 SESP/PR;

11. JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/07/1946, natural de Pradópolis/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apto. 21, Centro, CEP: 85.801-150, inscrito no CPF nº 075.891.239-00 e RG nº 1.154.014 SSP/PR;

12. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 17/05/1969, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 829, Centro, CEP: 85.601-030, inscrito no CPF nº 725.285.599-68 e RG nº 3.044.312 SSP/PR;

13. JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 30/10/1970, natural de Enéas Marques/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Água Branca,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 412 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



Km 03, Aras do Sudoeste, CEP: 85.606-000, inscrita no CPF nº 776.424.309-49 e RG nº 5.276.580-3 SSP/PR;

14. LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 14/10/1976, natural de Limeira/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 313, Apto. 201, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 274.068.518-12 e RG nº 26.642.870-8 SSP/SP;

15. LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/01/1971, natural de São Gabriel/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 688.500.340-91 e RG nº 104.940.880-8 SSP/RS;

16. MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 14/03/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.219-59 e RG nº 39.247.111-5 SSP/SP;

17. MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 25/07/1972, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 625.436.520-00 e RG nº 901.014.665-3 SSP/RS;

18. MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Passo Fundo/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Paulo, nº 1290, Apto. 1301, Centro, CEP: 85.601-010, inscrito no CPF nº 005.876.999-49 e RG nº 2.146.315 SSP/PR;

19. NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 08/01/1964, natural de Curitiba/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Justino Backes, nº 24, Sobrado 03, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-568, inscrita no CPF nº 705.895.009-10 e RG nº 2.094.053 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



20. PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/04/1960, natural de Acioli/ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrita no CPF nº 653.914.387-72 e RG nº 5.585.346-0 SSP/ES;
21. REDIMIR GOYA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 24/10/1961, natural de Londrina/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto nº 599, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrito no CPF nº 040.873.498-10 e RG nº 1.110.272-6 SSP/SP;
22. ROSELY MACHADO NEWTON, brasileira, enfermeira, maior, capaz, nascida em 21/03/1958, natural de Curitiba/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua dos Cedros, nº 210, Cond. Pôr do Sol, Bairro Industrial, CEP: 85.601-734, inscrita no CPF nº 254.533.199-68 e RG nº 1.456.121 SSP/PR;
23. ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, farmacêutica, maior, capaz, nascida em 04/04/1962, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 602, Centro, CEP: 85.601-270, inscrita no CPF nº 354.326.830-91 e RG nº 9.375.655-0 SSP/PR;
24. SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 02/12/1968, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP: 85.601-310, inscrita no CPF nº 599.066.260-20 e RG nº 503.998.580-8 SSP/RS;
25. VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 31/05/1962, natural de Recife/PE, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF nº 329.801.754-04 e RG nº 1.855.836 SSP/PE, únicos sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



480 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0165482 6 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20147075009 em 08/01/2016, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Os sócios GLADIS ELZIRA BARZOTTO que possui o capital de R\$ 800,00 (oitocentos reais), representando 00,500% do capital social; IRIDES APARECIDA CAVALARI que possui o capital de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), representando 03,300% do capital social; JOÃO PEDRO PONTES CAMARA que possui o capital R\$ 8.528,00 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais), representando 05,330% do capital social; MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA que possui o capital de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representando 05,000% do capital social; NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS que possui o capital de R\$ 4.528,00 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), representando 02,830% do capital social; e ROSELY MACHADO NEWTON que possui o capital de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), representando 04,800% do capital social, se retiraram da sociedade em face da Ação de Apuração de Haveres da decisão liminar Autos n. 0005431-17.2015.8.16.0083, proferida em 26/04/2016;

Subcláusula única: As cotas de capital dos sócios em razão da decisão liminar permanecerão em tesouraria, representando 21,76% no valor de R\$ 34.816,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais), nominadas no quadro geral do capital social para a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

**CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS EM TESOURARIA**

As cotas societárias constantes na Alteração Contratual nº 19, em tesouraria no valor de R\$ 48.944,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), representando 48.944 (quarenta e oito mil novecentas e quarenta e quatro cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, foram adquiridas conforme segue:

- a) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, que possui 1.600 (uma mil e seiscentas cotas), adquire 16.314 (dezesseis mil trezentas e quatorze cotas) o qual passa a ter um total de 17.914 (dezessete mil novecentas e quatorze cotas);

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



b) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER, que possui 1.600 (uma mil e seiscentas cotas), adquire 4.894 (quatro mil oitocentas e noventa e quatro cotas), o qual passa a ter um total de 6.494 (seis mil quatrocentas e noventa e quatro cotas);

c) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, que possui 13.520 (treze mil quinhentas e vinte cotas), adquire 4.894 (quatro mil oitocentas e noventa e quatro cotas) o qual passa a ter um total de 18.414 (dezoito mil quatrocentas e quatorze cotas);

d) PÁSCOA BAPTISTI MINUSSI, que possui 15.360 (quinze mil trezentas e sessenta cotas), adquire 14.682 (quatorze mil seiscentas e oitenta e duas cotas) a qual passa a ter um total de 30.042 (trinta mil e quarenta e duas cotas);

e) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, que possui 8.000 (oito mil cotas), adquire 8.160 (oito mil cento e sessenta cotas) a qual passa a ter um total de 16.160 (dezesseis mil cento e sessenta cotas);

Parágrafo único. Os valores pagos decorrentes da aquisição de cotas, foram repassados mediante sub-rogação da Entidade Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda., neste ato representada pelos seu administrador, diretamente aos ex-sócios ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, médico, nascido em 17/10/1950, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP: 85.501-020, inscrito no CPF nº 282.311.209-04 e RG nº 730.625 SSP/PR; RENE ALFREDO SCHIRR, brasileiro, médico nascido em 06/07/1948, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, nº 230, Apto. 4 A, Bairro Brasília, CEP: 85.504-390, inscrito no CPF nº 161.057.619-53 e RG nº 670.329 SSP/PR e RUBENS FERNANDO SCHIRR, brasileiro, médico, nascido em 09/07/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-300, inscrito no CPF nº 428.804.169-49, e RG nº 1.219.171 SSP/PR, em face de acordo homologado na Justiça Estadual da Comarca de Francisco Beltrão da 2ª Vara Civil, motivada pela Ação Declaratória de Retirada de Sociedade Empresarial, exercício do direito de retirada do quadro social – conforme sentença prolatada em 23-06-2015 Autos nº 0008061-80.2014.8.16.0083 da 2ª Vara Civil da Comarca de Francisco Beltrão, do qual os sócios ANTONIO MOTIZUKI, RENE ALFREDO SCHIRR e RUBENS FERNANDO SCHIRR se retiraram não fazendo mais parte do quadro social desde 02-05-2014 por Antecipação de Tufela, em decisão

6

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



prolatada em 03-09-2014, ficando plenamente quitado os haveres aos sócios retirantes da Sociedade Hospitalar Beltronense em razão da Ação Judicial acima descrita;

**CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO**

Os sócios cedentes, que exerceram seu direito de retirada nominados na cláusula anterior, parágrafo único, juntaram no processo judicial citado no documento onde consta plena e geral quitação da cessão de cotas, mediante acordo havido entre sócios retirantes e sócios remanescentes adquirentes, ficando assim os haveres dos retirantes totalmente quitados, com consequente extinção da ação judicial proposta;

Parágrafo Único: A entidade reconhece a transação efetuada da venda das cotas de capital, pela qual dá plena e geral quitação aos sócios adquirentes, estando desta forma reconhecido os haveres dos sócios retirantes, que foram integralmente quitados na forma da cláusula anterior, *caput*, estando portanto a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, livre do encargo de quitar os sócios retirantes à suas expensas;

**CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 160.000 (cento e sessenta mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios, no quadro geral da sociedade:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
1) COTAS EM TESOURARIA	34.816	21,76000	34.816,00
2) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	17.914	11,19625	17.914,00
3) BEATRIZ FONSECA DE LUCA	600	0,37500	600,00
4) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	18.414	11,50875	18.414,00
5) EDUARDO DALCUMUNE	1.600	1,00000	1.600,00
6) EDSON MITSUO INAFUKO	1.600	1,00000	1.600,00
7) GABRIEL RADTKE ASCARI	20.160	12,60000	20.160,00
8) GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
9) ISRAEL SOARES FILHO	1.600	1,00000	1.600,00
10) JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	1.600	1,00000	1.600,00
11) JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	0,50000	800,00

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

12) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER	6.494	4.05875	6.494,00
13) LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	1.00000	1.600,00
14) MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
15) MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	1.00000	1.600,00
16) PASCOA BAPTISTI MINUSSI	30.042	18.77625	30.042,00
17) REDIMIR GOYA	2.400	1.50000	2.400,00
18) ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	1.00000	1.600,00
19) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	16.160	10.10000	16.160,00
20) VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	0.50000	800,00
TOTAL	160.000	100.000	160.000,00

#### CLÁUSULA 5ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

#### CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração composto de 3 (três) membros sócios administradores, nomeados em ato separado único, com poderes para exercer individualmente a administração, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros;

#### CLÁUSULA 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores nomeados em apartado deverão prestar declaração de desimpedimento de que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DO CONSELHO FISCAL**

Nos termos do artigo 1066 do Código Civil foi instituído o Conselho Fiscal pela assembleia geral de 04/07/2013, com ata registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20135019630 em 23/08/2013, sendo sua forma de regência regulada por instrumento próprio;

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - QUORUM**

Os administradores, nos termos da cláusula 6<sup>a</sup> serão nomeados pelos sócios que representem mais de 50% das cotas de capital da sociedade;

#### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**

Os administradores indicarão o responsável técnico da Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina/PR;

#### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DO FORO**

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

#### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - DO SILENCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

#### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41 2 0165482 6**  
**CNPJ 77.812.519/0001-07**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 010413**

1. ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 01/08/1962, natural de Mirassol/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Alvorada, CEP: 85.605-280, inscrito no CPF nº 074.140.838-45 e RG nº 12.343.674-6 SSP/SP;
2. BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 20/05/1964, natural de Passa Quatro/MG, viúva, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 516.640.546-34 e RG nº 7.973.527-2 SSP/MG;
3. EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 10/06/1954, natural de Rolândia/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-050, inscrito no CPF nº 000.296.908-46 e RG nº 884.420 SSP/PR;
4. EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, medico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, Apto. 1002, Centro, CEP: 85.601-020, inscrito no CPF nº 839.827.369-00 e RG nº 5.719.229-1 SSP/PR;
5. EDSON MITSUO INAFUKO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 04/03/1960, natural de Marilia/SP, separado judicialmente, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antonina, nº 1018, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, inscrito no CPF nº 066.658.408-75 e RG nº 7.208.513-2 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



6. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, médico, maior capaz, nascido em 29/09/1957, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 355.903.199-00 e RG nº 1.309.083 SSP/PR;

7. GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 12/08/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.169-55 e RG nº 39.247.846-8 SSP/SP;

8. ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/09/1966, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 1501, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 902.097.027-53 e RG nº 9.153.938-1 SESPR/PR;

9. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 17/05/1969, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 829, Centro, CEP: 85.601-030, inscrito no CPF nº 725.285.599-68 e RG nº 3.044.312 SSP/PR;

10. JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 30/10/1970, natural de Enéas Marques/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP: 85.606-000, inscrita no CPF nº 776.424.309-49 e RG nº 5.276.580-3 SSP/PR;

11. LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 14/10/1976, natural de Limeira/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 313, Apto. 201, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 274.068.518-12 e RG nº 26.642.870-8 SSP/SP;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



12. LILIAN BORGES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/01/1971, natural de São Gabriel/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 688.500.340-91 e RG nº 104.940.880-8 SSP/RS;

13. MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 14/03/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.219-59 e RG nº 39.247.111-5 SSP/SP;

14. MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 25/07/1972, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 625.436.520-00 e RG nº 901.014.665-3 SSP/RS;

15. PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/04/1960, natural de Acioli/ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrita no CPF nº 653.914.387-72 e RG nº 5.585.346-0 SSP/ES;

16. REDIMIR GOYA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 24/10/1961, natural de Londrina/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 599, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrito no CPF nº 040.873.498-10 e RG nº 1.110.272-6 SSP/SP;

17. ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, farmacêutica, maior, capaz, maior, nascida em 04/04/1962, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 602, Centro, CEP: 85.601-270, inscrita no CPF nº 354.326.830-91 e RG nº 9.375.655-0 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



18. SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 02/12/1968, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP: 85.601-310, inscrita no CPF nº 599.066.260-20 e RG nº 503.998.580-8 SSP/RS;

19. VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 31/05/1962, natural de Recife/PE, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF nº 329.801.754-04 e RG nº 1.855.836 SSP/PE, únicos sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0165482 6 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20147075009 em 08/01/2016, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480;

#### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é atividade de atendimento hospitalar;

#### CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 28/01/1969;

#### CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 160.000 (cento e sessenta mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um

13

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
 NIRE 41 2 0165482 6  
 CNPJ 77.812.519/0001-07  
 INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
1) COTAS EM TESOURARIA	34.816	21,76000	34.816,00
2) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	17.914	11,19625	17.914,00
3) BEATRIZ FONSECA DE LUCA	600	0,37500	600,00
4) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	18.414	11,50875	18.414,00
5) EDUARDO DALCUMUNE	1.600	1,00000	1.600,00
6) EDSON MITSUO INAFUKO	1.600	1,00000	1.600,00
7) GABRIEL RADTKE ASCARI	20.160	12,60000	20.160,00
8) GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
9) ISRAEL SOARES FILHO	1.600	1,00000	1.600,00
10) JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	1.600	1,00000	1.600,00
11) JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	0,50000	800,00
12) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER	6.494	4,05875	6.494,00
13) LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
14) MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
15) MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
16) PASCOA BAPTISTI MINUSSI	30.042	18,77625	30.042,00
17) REDIMIR GOYA	2.400	1,50000	2.400,00
18) ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	1,00000	1.600,00
19) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	16.160	10,10000	16.160,00
20) VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	0,50000	800,00
TOTAL	160.000	100,000	160.000,00

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



#### CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

#### CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se dois ou mais sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

#### CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração composto de 3 (três) membros sócio, nomeados em ato separado único, com poderes para exercer individualmente a administração, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros;

#### CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores nomeados em apartado deverão prestar declaração de desimpedimento de que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

15

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

#### **CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

#### **CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e líquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios; Subcláusula única: Os haveres apurados na forma disposta nesta cláusula serão pagos pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em 12 (doze) parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) a.a;

#### **CLÁUSULA 12ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

#### **CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

#### **CLÁUSULA 14ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

#### **CLÁUSULA 15ª - DO CONSELHO FISCAL**

Nos termos do artigo 1066 do Código Civil foi instituído o Conselho Fiscal pela assembleia geral de 04/07/2013, com ata registrada na Junta Comercial do Estado

16

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



do Paraná sob n. 20135019630 em 23/08/2013, sendo sua forma de regência regulada por instrumento próprio;

**CLAUSULA 16<sup>a</sup> - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - QUORUM**

Os administradores, nos termos da cláusula 8<sup>a</sup>, serão nomeados pelos sócios que representem mais de 50% das cotas de capital da sociedade;

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup> - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**

Os administradores indicarão o responsável técnico da Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina/PR;

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup> - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE**

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup> - DO FORO**

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Francisco Beltrão/PR, 28 de dezembro de 2016.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA

PASCOA BAPTISTI MINUSSI

REDIMIR GOYA

ROSANE MANZONI SEERIG

SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO

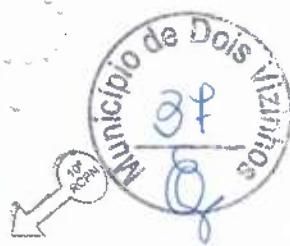
VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL

20

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



Giulia de Luca Cordeiro Rosa  
GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA

IsraeL Soares Filho  
ISRAEL SOARES FILHO

Jorge Badawi Riekehr MujaHed  
JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

Jossine Abdalla  
JOSSINE ABDALLA

Leandro Augusto Kuhl Opsfelder  
LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER

Lilian Borges Fortes Figueira Medina  
LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

Mariana de Luca Cordeiro Rosa  
MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA

19

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
NIRE 41 2 0165482 6  
CNPJ 77.812.519/0001-07  
INSC. MUNICIPAL Nº 010413  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



Lavrado em única via;

Certidão Registro Civil

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

BEATRIZ SECÀ DE LUCA

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU

EDUARDO DALCUMUNE

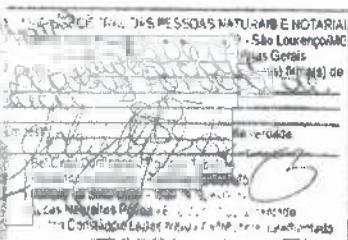
EDSON MITSUO INAFUKO

GABRIEL RADTKE ASCARI



(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

18



RECONHECIMENTO PÚBLICO  
CGD 42828

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 13.865.900-3

CLIQUE PARA  
VER O DOCUMENTO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: T3.860.300-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/06/2013

NOME: MAICO TREVISO L

RESIDÊNCIA: LUIZILDO TREVISO L  
TEREZINHA TREVISO L

NATURALIDADE: S. JOSÉ DO CEDRO/SC DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=S. JOSÉ DO CEDRO/SC, DA SÉDE  
C. NASC=4099, LIVRO=3A, FOLHA=38V

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO ENTRÉE

LEI N° 7.116 DE 2008/09

E-SEGURO PLASTIFICAÇÃO





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.519/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1969
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL SAO FRANCISCO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LÓGRADOURO <b>R PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.601-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3211-2000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **11:50:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
**CNPJ:** 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 21:02:58 do dia 26/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2019.

Código de controle da certidão: **F668.D6BD.252F.DB06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020251324-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.812.519/0001-07

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº26065/2019****RAZÃO SOCIAL:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**CNPJ:** 77.812.519/0001-07**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 10413**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ALVARÁ:** 10413**ENDEREÇO:** AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 11/10/2019**DATA DE VALIDADE:** 10/12/2019**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 92TMHBUFFHXZJX98RXEFA autenticidade dessa certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/10/2019 - 15:20:26Qualquer rasura invalidará este documento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.812.519/0001-07

**Razão Social:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

**Endereço:** RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2019 a 26/11/2019

**Certificação Número:** 2019102800434706598168

Informação obtida em 04/11/2019 08:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.519/0001-07  
Certidão nº: 173479177/2019  
Expedição: 04/06/2019, às 00:13:31  
Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**  
**CNPJ: 77.812.519/0001-07**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de Junho de 2019 às 17:33:10.**

  
Karla Isabel da Costa  
Técnica Judiciária

Matrícula nº 50.050



Pessoa Jurídica

NOME e CPF: Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA CNPJ 778125190001-07  
ENDERECO: Av. Porto Alegre N° 99 Centro

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: smsfranciscobeltrao2@gmail.com

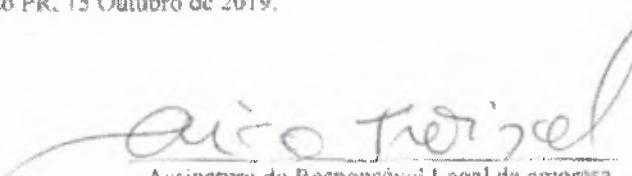
Telefone: (46) 32112700

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Maico Trevisol, inscrito no CPF sob o n.º 040.587.699-80 sendo seu telefone (46) 32112700 e seu e-mail Smsfranciscobeltrao2@gmail.com

Francisco Beltrão PR, 15 Outubro de 2019.  
Local e Data

  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

MAICO TREVISOL  
Diretor Geral  
Hospital São Francisco

77.812.519/0001-07  
SOCIEDADE HOSPITALAR  
BELTRONENSE LTDA.  
Rua Porto Alegre, 99  
Centro - CEP 85601-480  
Francisco Beltrão - Paraná

**Município de Dois Vizinhos**

Solicitação 308/2019

**Termo de Referência**

Página: 1

**Solicitação**

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
<b>308</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	15/10/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	585/2019	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	ATÉ 30 DIAS	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAUDE		0 Dias	

**Descrição:**

MODALIDADE: Inexigibilidade

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assitência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial.

DO VALOR: O valor serve como base o numero de habitantes, ou seja valor percapita, com base a em reunião dos municipios realizada na Amosp, de acordo com ata 04/2013 datada de 18.07.2019.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Anexos para todas as notas (Negativas Fiscais mais CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será ate o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 25.

DA EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: A execução deste contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura podendo por interesse da Administração ser Aditivado por iguais e sucessivos periodos ate o limite de 60 meses de acordo com o art. 57 e 65 da Lei 8666/93.

DO REAJUSTE: O contrato poderá ser reajustado a cada interrogrno minímo de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato pelo índice INPC e/ou por um índice valor acordado entre os municípios, AMSOP, e o Ministério Público e a empresa.

II - O atendimento de SAÚD comprehende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

§ 2º. Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes preceitos:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e continuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;

III - gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII - fomento dos meios para a participação da comunidade;

IX - prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

X- Isenção de influência política no atendimento aos pacientes, respeitando critérios clínicos e protocolos.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 308/2019

## Termo de Referência



Página:2

**S 3º.** Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

**S 4º.** Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos - PR .

DO GESTOR: EDSON SPIASSI

DO FISCAL: TAIRONE ALLAN MEZZOMO

SUPLENTE: RAFAEL RUGERIO DUTRA

**O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

FONTE RECURSO: Livre.

PROONENTE: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### Justificativa:

Conforme CI 276 da Secretaria Municipal de Saúde

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03470 00494 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde					Do Exercício
<b>035617 ATENDIMENTO HOSPITALAR</b>		UN	12,00	40.245,70	482.948,40
Estrutura mínimas					
21 Leitos Cirúrgico					
21 Leitos Clínica Geral					
01 Leito Unidade de Isolamento					
10 Leitos UTI adulto - Tipo II					
11 Leitos Cirúrgico / Diag/ Terapêutico					
08 Leitos Obstétrica Cirúrgica					
02 Leitos Obstetrícia Clínica					
09 Leitos Pediatria Clínica					
				Total da dotação	482.948,40
				TOTAL	482.948,40
				TOTAL GERAL	482.948,40

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.10.301.0007.2065	482.948,40
Cod 03470 Fonte 00494 G.Fonte E	482.948,40



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 308/2019

## Termo de Referência



Página.3

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



# Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação do Hospital São Francisco



## PARECER JURÍDICO

*Parecer acerca de inexigibilidade de licitação para contratação do HOSPITAL SÃO FRANCISCO para a prestação de serviços de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial e laboratorial.*

### I – Síntese dos fatos:

Trata-se de solicitação da Secretaria de Saúde (C.I nº. 276/2019) para parecer jurídico acerca da contratação direta por inexigibilidade de licitação da SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE, CNPJ nº. 77.812.519/0001-07 em razão de que em reunião do CRESEMS (ata 004/2019), bem como Termo de Ajustamento de Gestão, nos quais restaram a decisão de elaboração de contrato único com o Hospital São Francisco, conforme ofício 53/2019/CS da AMSOP para a prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Tem-se, ainda, como justificativa que o Município atualmente não possui Unidade de Terapia Intensiva – UTI (adulto e neonatal).

O valor do contrato será de R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) com vigência de 12 meses.

As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 08: Secretaria de Saúde; 001: Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2025: Saúde e atenção básica; 3.3.90.39.00.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 03470 E 00494; 03470 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0494/09/02/06/20 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

### II – Da fundamentação jurídica:

Dispõe o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)*

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

No caso em tela resta caracterizado a exclusividade em razão do prestador ser o único estabelecimento apontado no acordo e atender pelo “Portas Abertas” o serviço em UTI.

Ainda, conforme se denota da documentação inclusa consta o decreto municipal nº. 688/17 de Francisco Beltrão/PR determinando o Hospital São



# Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação do Hospital São Francisco

Francisco como instituição de atendimento de alta complexidade, e também ata de reunião já mencionada.

Assim, atendendo Orientação Normativa AGU nº16, de 1º de abril de 2009, e também a Súmula nº 255/2010 do TCU que dispõe:

*"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."*

Salienta-se ainda que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação, etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade, consultando as fontes necessárias, se for o caso – v.g., fabricante, produtor, etc.).

### III – Conclusão:

Desta forma, diante dos motivos fáticos e jurídicos expostos, é o parecer pelo deferimento da contratação em questão através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências legais acima expostas.

É o parecer. Salvo, melhor juízo.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2019.

*Lúcia Helena Constantípolos Severo Pereira Batista*  
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO N° 056/2019**

Dois Vizinhos, 8 de novembro de 2019.

**1. VIGÊNCIA:** A execução deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato, podendo por interesse da Administração ser aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 e 65 da Lei 8666/93.

**2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, conforme demonstra a tabela abaixo:**

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35617	ATENDIMENTO HOSPITALAR Estrutura mínima: 21 Leitos Cirúrgico 21 Leitos Clínica Geral 01 Leito Unidade de Isolamento 10 Leitos UTI adulto - Tipo II 11 Leitos Cirúrgico/Diagnóstico/Terapêutico 08 Leitos Obstetricia Cirúrgica 02 Leitos Obstetricia Clínica 09 Leitos Pediatria Clínica	12	UN	40.245,70	482.948,40
<b>TOTAL</b>						<b>482.948,40</b>

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do contratado.

**2.2.** A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, Sr. Edson Spiassi.

**2.3.** A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Tairone Alan Mezzomo, sendo seu suplente o Sr. Rafael Rugério Dutra.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, da Lei 8.666/93.

**4. CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3.

**5. CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.



**6. VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

**6.1.** O valor teve como base o número de habitantes, ou seja valor percapita, com base a em reunião dos municípios realizada na AMSOP, de acordo com ata 04/2019 datada de 18.07.2019.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

**7.1.** Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato.

**7.2.** Anexo a todas as notas fiscais as Negativas Fiscais e trabalhista.

**7.3.** Deverá constar na Nota Fiscal o número do aditivo/apostilamento (se houver).

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2019	03470	08.001.10.301.0007.2065	00494

## 9. DOS SERVIÇOS

**9.1.** O atendimento de SADT compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos demais, em comum e formalmente convencionado pelas partes.

**9.2.** Na prestação dos serviços, deverão ser observados os seguintes preceitos:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II – integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos;

IV – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI – direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII – divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para a participação da comunidade;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

X- Isenção de influência política no atendimento aos pacientes, respeitando critérios clínicos e protocolos.

**9.3.** Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS e da contrapartida da CONTRATANTE.

**9.4.** Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluído os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



utilização em favor da clientela universalizada até um limite dos leitos ou serviços contratados na forma convencionada neste instrumento.

**9.5.** A contratada deverá apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
  - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
  - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
  - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - III – não mantiver proposta;
  - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
  - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - II – comportar-se de modo inidôneo;
  - III – cometer fraude fiscal;
  - IV – fraudar na execução do contrato;
  - V – fizer declaração falsa.

**10.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada.

**10.2.1.** Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**10.2.2.** Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**11. DO REAJUSTE:** O contrato poderá ser reajustado a cada interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato pelo índice INPC e/ou por um índice valor acordado entre os municípios, AMSOP, e o Ministério Público e a empresa.

**12. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente solicitação devido a necessidade de atendimento de média e alta complexidade aos municípios, atendimento de profissionais em diversas áreas, bem como Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e neonatal, para atendimento da população de Dois Vizinhos, visto que o município ainda não possui estrutura para demanda de maior complexidade.

Segundo a Ata 004/2019 de reunião do CRESEMS que previa a contratação do Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA, também devido a convocação por ofício pela AMSOP 053/2019 para a formalização de contrato de prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Márcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração e Finanças



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 056/2019

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 056/2019**, de 8 de novembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado no artigo 25, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** A execução deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato, podendo por interesse da Administração ser aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 e 65 da Lei 8666/93.

**VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no artigo 25, da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 8 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019**

**PROCESSO:** nº. 056/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; **CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 8 de novembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 8 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 282/2019

Processo Licitatório nº: 056/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial.

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

No processo licitatório constam 58 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 295/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 08 de novembro de 2019, anexo ao processo (fls. 51 a 52).

Justifica-se devido a necessidade de atendimento de média e alta complexidade aos municípios, atendimento de profissionais em diversas áreas, bem como Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e neonatal, para atendimento da população de Dois Vizinhos, visto que o município ainda não possui estrutura para demanda de maior complexidade. Segunda a Ata 004/2019 da reunião do CRESEMS que previa a contratação da Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda., também devido a convocação por ofício pela AMSOP 053/2019 para a formalização de contrato de prestação de serviço hospitalar de alta complexidade.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.	482.948,40

O valor global dos serviços é de R\$ R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme ato de ratificação nº 056/2019 de 08 de novembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.



# Município de Dois Vizinhos



Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2019.

**Adriana Nicareta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jacqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019**

**PROCESSO:** nº. 056/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; **CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 8 de novembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 8 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

**HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** VIGÊNCIA: 12 meses. O edital poderá ser obtido na Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (40) de novembro de 2019. Adenir Antônio Azilicre

## Cruzeiro do Sul

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada Estrada Ipiranga LI 281-A e 282-A, 281-A - 87650-000 - Cruzeiro do Sul/PR.

110067/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada Estrada Ipiranga LI 281-A e 282-A, 281-A - 87650-000 - Cruzeiro do Sul/PR.

110072/2019

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº. 056/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 8 de novembro de 2019.

Raid Carvalho Isotton  
Pregoeiro  
110697/2019

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2019

Processo Administrativo nº. 251/2019 / Protocolo nº 28405/2019

#### Tipo: Menor Preço Item

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender às necessidades dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 25 de novembro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacareundá, 300 – Nações - Sala de Licitações das Licitações (Itéreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

110777/2019

### TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2019

Processo Administrativo nº. 257/2019 / Protocolo nº 38.856/2019

#### Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para adequação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da abertura da sessão pública:** 09h00min do dia 29 de novembro de 2019. **Horário/Data de entrega dos envelopes:** até as 09h00min do dia 29 de novembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacareundá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendario grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

110809/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR: 910493019

Documento emitido em 12/11/2019 13:28:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10563 | 12/11/2019 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 087/2019

RESENCIAL N°. 055/2019

#### STRO DE PREÇOS

DI. FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa física, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 091/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 26/11/2019, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/11/2019. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

110780/2019



## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 032/2019

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, tem por objeto, a contratação de empresa para execução de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários para reforma da Casa de Passagem Mão Amiga, localizado na Rua Heitorque Alberti Pepin, 527 - Jardim São Paulo – Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de dezembro de 2019, às 09:30 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal <http://www2.pmf.pr.gov.br/giiy/portais/portaldetransparencia/licitacoes/v/finalizar.aspx>. Maiores informações através do e-mail [crispins.cj@pmf.pr.gov.br](mailto:crispins.cj@pmf.pr.gov.br) ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2019.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

110873/2019

## Francisco Beltrão

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

#### EDITAL N° 200/2019

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Administração.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otávio Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADA a redação do item 5.1 do edital, quanto as CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO; 2) Ficam ALTERADO o Critério de Julgamento, que passam a ser MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO E GRUPO DE ITENS;
- 3) Ficam ALTERADOS as especificações dos itens 06, 07, 08 e 36 do ANEXO 1, bem como, o critério de julgamento destes itens que passam a compor o GRUPO: LOTE 01; 4) Fica INCLUINDO o item 2.1.1 do ANEXO 1 do edital;
- 5) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia 25 de novembro de 2019, às 09:00 horas; 6) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2019.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

110457/2019

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ano VIII - Edição N° 1983

Página 12 / 077



Decreto N.º 15851/2019

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a LILI ZIPPIN FERRI, matrícula funcional 18803-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.062.825-4/PR e do CPF/MF nº 044.801.839-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 15352/2019 e 15357/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.15851/2019

Decreto N.º 15846/2019

Concede Gratificação de Assiduidade.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, no mês de novembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
13328-1	Bernardete Aparecida Plesinski	759.788.149-53
14206-1	Elaine Aparecida Holdz	021.755.349-44
16535-1	Marcelo Allebrandt	025.403.839-55
18029-1	Maíus Junior Magri	082.642.425-23

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.15846/2019

Decreto N.º 15849/2019

Nomeia a Senhora Lili Zippin Ferri, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, Símbolo C-2.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora LILI ZIPPIN FERRI, portadora da Cédula de Identidade 6.062.825-4/PR e do CPF/MF nº 044.801.839-06, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 08 de novembro de 2019, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.15849/2019

Decreto N.º 15850/2019

Designa a servidora Lili Zippin Ferri como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º DESIGNA a servidora LILI ZIPPIN FERRI, matrícula funcional n.º 18873-1, portadora da Cédula de Identidade 6.062.825-4/PR e do CPF/MF nº 044.801.839-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos, conforme critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, a partir de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.15850/2019

Decreto N.º 15851/2019

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.  
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º-Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2020:

NOME	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Antônio de Abreu Castanho	Sindicato dos Professores Municipais	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Edilene Mezzelina	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Gilvana Fátima Basso de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Juliana Guzzo de Godos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Juliana Cristina Ruaro	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Marcia Regina Colla Stocchessole	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Educação Infantil, Licenciatura e Pós
Mauro Rojano Kopper	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Neiva Terezinha Luizetta Machado	Representante do Departamento de Gestão da Posseas	Auxiliar Administrativo, Licenciatura e Pós
Rosana Maria Latenik da Rosa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Equipe Pedagógica	Professor de Ensino Fundamental, Licenciatura e Pós
Sandro Davi de Andrade	Representante do Conselho Municipal da Educação	Professor de Ensino Superior, Licenciatura e Pós

Art. 2º-Revoga-se o Decreto n.º 14864/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.15851/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 112/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUDOSKI LTDA-ME, CNPJ nº 15.008.855/0001-05, Lote 05 com o valor de R\$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) e Lote 06 com o valor de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais). GL – LSMOTOR RETIFICA DE MDTORES-EIRELI – EPP, CNPJ nº 95.377.990/0001-98, Lote 02 com o valor de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Lote 03 com o valor de R\$ 34.914,90 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos) e Lote 04 com o valor de R\$ 23.475,80 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) e RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 07.234.114/0001-45, Lote 01 com o valor de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais) pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.15851/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019

PROCESSO: nº. 056/2019: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL; CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-480, representada pelo administrador o Sr. Maico Trevisol, portador do CPF nº 040.587.699-80 e do RG nº 13.865.900-3; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 482.948,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO: 8 de novembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 8 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod.15851/2019




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	56
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL
Dotação Orçamentária*	0347008001103010007206500494
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	482.948,40
Data Publicação Termo ratificação	12/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)